Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/04/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 123 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

Requer informações junto à Secretaria de Educação – SEMED sobre o esgotamento sanitário das Escolas Municipais e CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após submissão e aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED as seguinte indagações referente ao esgotamento sanitário das Escolas Municipais e CMEI's.

1) Solicitamos relação das Escolas Municipais e CMEI's em que não há ligação com a rede de coleta do esgotamento sanitário da Sanepar.
2) Das Escolas e CMEI's do item 1, em quais já existe a rede coletora na rua em frente e que não é utilizada?
3) Quais os motivos da não ligação à rede coletora?
4) Solicitamos uma relação do custo mensal, mês a mês, dos anos de 2015 e 2016.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 19 de abril de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

O presente requerimento já havia sido encaminhado para esta Secretaria (Requerimento 59/2016) tendo tido resposta através do Ofício SEAJUR/ATL nº 58/2016 (cópia em anexo), ocorre que, a pergunta nº 1 não foi respondida, motivo pelo qual encaminhamos novamente, com outros questionamentos, visando satisfazer as dúvidas solicitadas.

Ressaltamos que o requerimento versa sobre matéria de saúde pública e segurança e, preocupados com a segurança das crianças que frequentam as escolas e CMEI's, objetivando que

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

todas as fossas estejam dentro das exigências legais, evitando, portanto, qualquer risco a saúde e integridade física das crianças, conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Federal, vejamos:

> ***Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.***

Sendo o assunto de absoluta prioridade, encaminhamos novamente o requerimento a fim de ver esclarecidos os questionamentos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA